

J. J. M. 195

de fôrça que fôrça paga a menos em seus vencimen-
tos mensais nos meses de outubro, novembro e dezembro
do mesmo ano e ainda o Salário família com relação
a mesma época.

Art. 3º - Os recursos para atender tais
despesas, admissão do pessoal excedente de arrecadação deste ano,
revoçadas as disposições em contrário.

Guarapari, 27 de Fevereiro de 1958.

Joaquim Neves Filho
Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara
Evariana Eliza de Oliveira.

Lei nº 119/58

A Câmara Municipal de Guarapari
Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de
Guarapari, Estado do Espírito Santo, autorizado a pagar
ao Sr. Escrivão de Eleitoral desta 24ª zona a importân-
cia de R\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), como gratifica-
ção de Abastamento Eleitoral.

Art. 2º - Fica igualmente autorizados o
Poder Executivo, a conceder aos Juizes Preparadores da
Justiça Eleitoral dos 2-3 distritos, a importância de
(quatro mil cruzeiros) a cada um.

Art. 3º - O recurso para atender tais
despesas admissão do pessoal excedente de arrecadação
do corrente exercício.

Guarapari, 27 de Fevereiro de 1958

Joaquim Alves Filho
Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara
Bárbara Eliza de Oliveira

Lei nº 120/58

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) para pagamento das despesas feitas no fórum local, por ocasião do júri realizado nesta cidade a 23 de julho do corrente ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 27 de Fevereiro de 1958

Joaquim Alves Filho
Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara
Bárbara Eliza de Oliveira